



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e integrantes da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 344/2017, no endereço supracitado no dia **29/08/2017, às 09.00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura do certame. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, bem como pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 77/2006, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante e indissociável deste edital.

1.2. **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão respeitar a legislação em vigor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pertencente ao Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que dispõe sobre alimentos e Decreto Estadual nº 39.688 de 30 de agosto de 1999. Os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão possuir, obrigatoriamente, Registro em Sistema de Inspeção seja ele S.I.M (Sistema de Inspeção Municipal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal), ou SIF (Sistema de Inspeção Federal).**

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances nos itens nºs 25, 26, 28, 29, 30, 34, 48, 49, 53, 69, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 96 e 119 deverá apresentar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima descrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da decisão na sessão, as amostras dos respectivos produtos para encaminhamento para análise da nutricionista.

2.2. A embalagem do produto deverá ser apresentada na forma original e idêntica a que será entregue em definitivo pelo vencedor, caso haja solicitação de entrega do produto.

2.3. As amostras serão analisadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificará, além das especificações solicitadas no edital, os seguintes itens: Textura, aparência, sabor, odor, qualidade sendo que os itens não aprovados importarão na desclassificação do licitante do certame, chamando-se o segundo colocado na ordem de classificação para apresentação das respectivas amostras e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

2.4. A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação imediata do licitante, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

2.5. Caso ocorra suspensão ou interrupção da sessão pública do pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que o licitante classificado em primeiro lugar for comunicado expressamente pelo Pregoeiro.

2.6. As amostras deverão ser encaminhadas pelo licitante, sem ônus para a Administração Municipal, devidamente embaladas, lacradas e acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes dizeres: Razão social da empresa licitante, número do item (numeração do item no edital) e Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017.

2.7. O licitante classificado em primeiro lugar no item em que se exige amostra deverá entregar, juntamente a documentação a seguir exigida, devidamente identificada com o número do item constante na proposta:

- Ficha técnica detalhada, contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e secundária, rendimento, composição nutricional, prazo de validade, restando no mínimo 80% deste prazo, devidamente assinada pelo representante;
- Registro do Produto no Ministério da Saúde, que poderá estar expresso na embalagem do produto ou através da apresentação do Certificado; Para produtos sem registro, cópia do documento que informou o início da fabricação do produto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município;
- Para os produtos que apresentarem embalagens compostas de etiquetas contendo as informações exigidas, que não sejam o rótulo próprio, deverão estar acompanhados do Certificado de Registro;



2.8. As amostras serão avaliadas, primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem, conforme Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto. Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento;

2.9. Caberá à Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentar a conclusão da análise das amostras, através de parecer técnico motivado (aprovando ou reprovando), o qual será entregue ao Setor de Licitações, no prazo de (03) três dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, para fins de andamento do processo licitatório, com a devida identificação dos licitantes, para, querendo, interpor recurso nos moldes do item 10 deste edital.

2.10 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS – METODOLOGIA

2.10.1. Ficará atribuído à divisão de Alimentação Escolar, o dever de opinar com caráter eliminatório a avaliação das amostras.

2.10.2. A avaliação terá como base a Resolução/CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009 – onde observará os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

2.10.3. Critérios de Avaliação

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS				
Descrição do item	Conceitos			OBSERVAÇÕES
	R	RE	A	
Cor				
Odor				
Sabor				
Consistência/Textura				

CONCEITOS : R- REPROVADO, RE-REGULAR, A-APROVADO

OBS: Se a amostra entregue estiver em desacordo com as exigências do edital, a mesma será considerada reprovada. E ainda, se a mesma apresentar qualquer defeito ou avaria a mesma não será objeto de avaliação – sendo reprovada automaticamente.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A amostra que apresenta apenas 1(um) conceito igual a “R” será considerada reprovada;

A amostra que obtiver 3(três) ou mais conceitos iguais a “RE” será considerada reprovada;

O índice de aprovação deverá ser de no mínimo 85% do número total de pessoas habilitadas convocadas para participação das avaliações.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n°2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29/08/2017, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira n° 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope n° 01-Proposta de Preços e n° 02-Documents de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.



3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do(a) Pregoeiro(a) no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.6.1. Sejam concordatárias ou estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual deverá ser solicitada antes do início do pregão.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), neste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

4.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 –PROPOSTA DE PREÇOS e 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante no anexo II.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no subitem 3.1 deste Edital.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

6.2.2. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3. Descrição completa do produto ofertado e sua respectiva marca, salvo no caso de produtos que por sua natureza não possuem marca e sim especificações, tudo em conformidade com disposto neste Edital.

6.2.4. Preço unitário indicado em moeda corrente nacional.

6.2.4.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



7.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, deste edital;

7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:



- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da sua validade;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade;



8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

8.1.6 CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certificado, declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. **O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.**

b) As empresas que cotarem os itens nºs 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 112 e/ou 113, deverão apresentar seu registro no SIF, CISPOA ou SIM. Caso não enquadre em quaisquer das categorias, deverá apresentar declaração de que, caso vencedora, fornecerá os itens nº 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31,32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 112 e/ou 113 produzidos por fabricante devidamente registrado e inspecionado pelo SIF, CISPOA ou SIM.

c) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo VII deste Edital, nas quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o produto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos obrigatórios (todos os exigidos acima) esteja faltando ou com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao Setor de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, desde que requeira por escrito.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do material e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.

12.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

12.4. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.4.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

12.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.4.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

13.1. O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade do mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão respeitar a legislação em vigor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que dispõe sobre alimentos. Os produtos de origem animal deverão possuir, obrigatoriamente, Registro em Sistema de Inspeção seja ele Municipal, Estadual ou Federal- S.I.M (Sistema de Inspeção Municipal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou SIF (Sistema de Inspeção Federal).

13.2. A empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



13.2.1. **Os Gêneros Alimentícios que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura** deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, localizado junto ao CRAS, na Rua Garibaldi, s/nº, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver, sendo que, no caso de gêneros perecíveis destinados a esta Secretaria, poderá ser exigida entrega diária e/ou semanal no depósito da merenda escolar, conforme discriminado em solicitação ou em cronograma. **Os gêneros alimentícios que forem solicitados pela Secretaria de Saúde** deverão ser entregues no CAPS, localizado na Rua Silva Jardim, s/nº, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver. **Os solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social** deverão ser entregues na Rua Gabriel Machado nº 1931, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver; **Os produtos solicitados pelas demais secretarias** deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas à sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver; Todas as entregas serão sem ônus de qualquer natureza à Administração Municipal.

13.3. Os produtos tipo hortifrutigranjeiros devem ser de 1ª qualidade. As frutas, legumes e verduras deverão estar frescos, em excelente estado de conservação, ou seja, prontos para o consumo e deverão ser pesados e acondicionados, conforme constante nesse edital, ou em sacos plásticos ou redes plásticas, constando em cada embalagem o seu respectivo peso, para conferência. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade e consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração municipal.

13.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

13.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo e-mail pmlicit@bol.com.br ou pelo telefone/fax (55) 3252- 3257 ou 3252 1414, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13.30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.10. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, MEIO AMBIENTE.*

15.11. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.12. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

15.13. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.14. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, que não está sujeito a prazo de validade.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII).

17.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.



18 - DOS EMPENHOS:

18.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20- DOS ANEXOS:

20.1- Fazem parte deste processo como anexos:

20.2- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

20.3 - **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.4 - **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

20.5- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 -**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.8- **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

20.9 - **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 2017

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:



**ANEXO I
 MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS
 A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____, TELEFONE: _____ FAX: _____
 E-MAIL: _____, VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

Item	Produtos	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário em R\$	Marca
01	Abacaxi in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, não deve apresentar partes moles. Embalados conforme solicitação.	unidade	130	2240		
02	Alface íntegra, higienizada, com as características organolépticas mantidas, em embalagem individual atóxica em condições de consumo. Embalados conforme solicitação.	kg	55	520		
03	Alho em cabeças, in natura de 1ª qualidade, em bom estado de conservação. Embalados conforme solicitação.	kg	17	160		
04	Banana prata de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme solicitação A entrega deve ser feita em caixas de madeira ou de polietileno vazadas.	kg	600	6300		
05	Batata doce branca de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	225	2300		
06	Batata inglesa branca de 1ª qualidade, em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Entregas conforme solicitação.	kg	400	4900		
07	Beterraba sem talos de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	125	1400		
08	Brócolis de 1ª qualidade, em tamanho médio, cor verde escuro, não pode apresentar partes amareladas ou murchas, com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Acondicionado em embalagem transparente e resistente. Embalados conforme solicitação.	unidade	65	720		
09	Cebola branca de 1ª qualidade, em tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	190	2300		
10	Cenoura sem talos de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	kg	240	2500		



	ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.					
11	Couve tipo manteiga, em maços de aproximadamente 500g, em bom estado de conservação, produto em boas condições para o consumo e embalados conforme solicitação.	maço	95	600		
12	Couve flor, em tamanho grande de aproximadamente 400g, limpa, com flores fechadas brancas, sem pontos escuros e talos não amarelados. Acondicionado em embalagem transparente e resistente e embalados conforme solicitação.	unidade	95	820		
13	Espinafre em maços de aproximadamente 500g, em bom estado de conservação, produto em boas condições para o consumo e embalados conforme solicitação.	maço	75	820		
14	Laranja - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	225	1600		
15	Maçã de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo. A entrega deve ser feita em caixas de madeira ou de polietileno vazadas.	kg	350	4900		
16	Mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	145	3400		
17	Mandioca descascada limpa e congelada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e lavras Embalados em sacos plásticos.	kg	210	3340		
18	Manga de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	210	2340		
19	Moranga cabotia de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e lavras. Embalados conforme solicitação.	kg	165	3400		
20	Ovos de galinha em tamanho grande - íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade - produtos com no máximo 05 dias de classificação.	dz	165	2400		
21	Repolho branco de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, sem mofo, em tamanho médio, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme solicitação.	kg	165	2300		
22	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de	maço	35	1640		

	sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem própria, de colheita recente, em condições de consumo e embalados conforme solicitação.					
23	Tomate de 1ª qualidade, em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme solicitação.	kg	220	4700		
24	Vagem de 1ª qualidade, em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme solicitação.	kg	45	270		
25	Bebida láctea fermentada de leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado nos sabores de morango, salada frutas ou ameixa, acondicionados em embalagem de potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 90 g do produto formando bandeja plástica com 6 potes de 90g pesando 540g. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a da data da entrega e refrigerado entre 1°C até 10°C. deve constar na embalagem informação nutricional, identificação do lote e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	Bandeja	260	6240		
26	Bebida láctea fermentada de leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado nos sabores de morango, salada frutas ou ameixa, acondicionados em embalagem de garrafas plásticas de polietileno de 1 litro. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a da data da entrega e refrigerado entre 1°C até 10°C. deve constar na embalagem informação nutricional, identificação do lote e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	Litro	350	6000		
27	Creme Vegetal com sal, embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem. Produto sob-refrigeração. Entrega conforme solicitação.	Unidade	25	690		
28	Iogurte com polpa de frutas morango e pêssego, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação; acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 90 g do produto, formando bandejas plástica com 6 potes de 90g cada pesando 540g. Prazo de validade mínimo 45 dias a contar a da data da entrega e refrigerado entre 1°C até 10°C. Deve constar na embalagem informação nutricional identificação do lote e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	Bandeja	260	8240		
29	Iogurte com polpa de frutas morango ou pêssego, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação; acondicionados em embalagem de polietileno	Litro	325	7100		

	resistente, atóxico, contendo 01 litro. Prazo de validade mínimo 45 dias a contar a da data da entrega e refrigerado entre 1°C até 10°C. Deve constar na embalagem informação nutricional, identificação do lote e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74).					
30	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega, impressa no rótulo. Produto refrigerado entre 1 a 8 ° C, Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74).	Litro	950	12000		
31	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida (UHT), contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data da entrega.	Litro	310	22540		
32	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar do ato da entrega.	kg	40	400		
33	Requeijão cremoso - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega.	Unidade	25	640		
34	Bolo doce com sabor de cenoura, laranja ou abacaxi sendo uma entrega de cada sabor, individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de trigo especial, embalados individualmente, e reembalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	kg	30	3060		
35	Massa fresca para pastel, tamanho médio, embalagem de 500 gramas, separadas uma a uma por filme plástico, informação nutricional, lote e prazo de validade no mínimo de 1 mês na embalagem e temperatura entre 1º a 10º C no	pacote	40	1400		

	recebimento. Produto sob-refrigeração.					
36	Massa fresca para lasanha embalagem de 500 gramas, separadas uma a uma por filme plástico, informação nutricional, lote e prazo de validade no mínimo de 1 mês na embalagem e temperatura entre 1º a 10º C no recebimento. Produto sob-refrigeração.	pacote	25	1340		
37	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	kg	300	9600		
38	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) a contar do ato da entrega.	kg	70	5040		
39	Pão francês, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas.	kg	110	3200		
40	Apresentado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.	kg	40	500		
41	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e	kg	400	7900		

	selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74).					
42	Carne de frango coxa e sobre coxas - sem dorso e congelados. Embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74).	kg	400	7900		
43	Carne bovina pura de 1ª qualidade, embalada e rotulada, com data de fabricação impressa na embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da secretaria da saúde. (lei estadual nº 6.503/72 e decreto nº23430/74).	kg	400	4900		
44	Charque de carne bovina, de primeira qualidade, salgada, curada, seca, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno, produto devendo ser picado prensado e acondicionado a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro. Peso líquido de 01 a 05 kg, Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.	kg	35	2040		
45	Linguiça de carne bovina resfriada, produto refrigerado entre 0 a 5 °C, Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74).	kg	300	3900		
46	Peito de frango, congelados e embalados conforme cronograma em anexo, com peso e validade, impresso na embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em recipiente que mantenha a temperatura adequada conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74).	kg	230	4120		
47	Salsicha de frango a granel, refrigerado a 05 °c, com data de fabricação e validade impressa na embalagem, validade mínima de 20 dias, após a entrega.	kg	110	2500		
48	Açúcar cristal especial, embalagem de 02 kg, onde deverá conter validade e peso na embalagem com validade mínima de 3 meses.	pacote	210	1040		

49	Açúcar cristal especial, embalagem de 05 kg, onde deverá conter validade e peso na embalagem com validade mínima de 3 meses.	pacote	475	5239		
50	Alimento achocolatado instantâneo embalagem de 400 g - com fabricação e validade mínima de 3 meses impressa na embalagem.	pacote	245	2700		
51	Amendoim descascado e torrado sem pele embalagem de 500g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	35	420		
52	Amido de milho, em pacote de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	25	470		
53	Arroz parboilizado tipo 1, embalado em pacote de 5 kg, onde deverá conter mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	260	5240		
54	Arroz tipo 1, embalado em pacote de 2 kg, onde deverá conter validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	260	2240		
55	Aveia em flocos finos, embalagem com 200 gramas, data de fabricação e validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	35	500		
56	Barra de cereal em sabores variados unidade de 25g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	220	8500		
57	Biscoito doce tipo caseiro, embalagem de 1 kg, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	95	1400		
58	Biscoito doce tipo Maria, pacote com 360g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	95	1400		
59	Biscoito doce tipo Maria chocolate, pacote com 360g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	85	4860		
60	Biscoito doce tipo rosquinha com sabores variados, embalagem de 360 gramas com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	85	1360		
61	Biscoito salgado tipo água e sal pacote de 360g, validade, peso e data de fabricação impressos na embalagem.	pacote	85	1860		
62	Bombom (chocolate) pacote de 1 kg - com fabricação e validade impressa na embalagem.	pacote	25	80		
63	Café granulado solúvel, peso 200 gramas a unidade com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem e rotulo com selo de pureza ABIC.	vidro	65	448		
64	Café torrado e moído embalado a vácuo, peso 500 gramas a unidade, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem e rotulo com selo de pureza ABIC.	unidade	91	473		
65	Caldo de galinha, embalagem com 114g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	caixa	35	280		
66	Canela em pó em potes de 25 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pote	17	130		
67	Canela em rama pacotes de 100g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	17	130		
68	Canjiquinha de milho amarelo tipo 1, pacote de 500 gramas, despeliculada, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	35	320		

69	Cereal matinal de flocos de milho. Embalagem de 1 Kg, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	30	550		
70	Chá preto em sachês, 10 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	caixa	80	417		
71	Chá de camomila em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	caixa	57	377		
72	Chá de erva doce, em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	caixa	23	280		
73	Chá de maçã em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	caixa	31	252		
74	Chá de marcela, em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	caixa	20	230		
75	Chocolate em pó solúvel embalagens de 400 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	125	1160		
76	Coco ralado médio sem adição de açúcar, embalagens com 100g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	40	340		
77	Cravo da Índia em pote de 25 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pote	30	170		
78	Creme de leite em embalagem tetra pack com peso de 200 g, com validade peso e data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 3 meses.	unidade	80	540		
79	Doce de frutas em pasta, sabor variados, embalagem de 400g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pote	75	500		
80	Doce de leite em pasta, embalagem de 400 g com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pote	100	600		
81	Ervilha em conserva, embalagem de 2 kg, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	33	362		
82	Ervilha em conserva, peso líquido 300g - peso drenado 200g com validade peso e data de fabricação na embalagem.	unidade	70	300		
83	Extrato de tomate, embalagem em sachet de 02 kg, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	sachet	90	1050		
84	Farinha de mandioca, em pacote de 500 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	25	150		
85	Farinha de milho média em pacote de 1 kg, com validade peso e data de fabricação na embalagem.	pacote	75	560		
86	Farinha de trigo especial, em pacote de 5 kg com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	95	2500		
87	Farinha de trigo especial, em pacote de 1 kg com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	60	440		
88	Feijão preto tipo 1, embalados em pacotes firmes de plástico de 1kg com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	kg	150	108600		
89	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem com 250 g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	25	370		
90	Fermento em pó químico em latas de 250 gramas com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	25	370		

91	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 30 unid, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	caixa	25	250		
92	Filtro de papel para café nº 102, caixa com 30 unid, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	caixa	35	300		
93	Goiabada tablete de 300 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	tablete	25	320		
94	Leite condensado em embalagem tetra-pak com peso 395gr, com validade, peso e data de fabricação na embalagem.	unidade	50	490		
95	Leite zero lactose UHT integral para dietas com restrição de lactose. Embalagem tetrapak de 1 litro com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	litro	30	370		
96	Lentilha desidratada, embalagem de 500g, com validade, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	45	410		
97	Maionese em sachet de 1 kg, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	sachet	40	240		
98	Macarrão com ovos em ninhos finos para sopa, embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	125	820		
99	Macarrão com ovos tipo letrinha embalagem de 500 g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	120	800		
100	Macarrão com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de 500 g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	170	1600		
101	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	170	1500		
102	Macarrão com ovos tipo parafuso colorida, embalagem 500 g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	120	1300		
103	Melhorador de pão, embalagens de 500g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	20	80		
104	Milho em conserva, embalagem de 2 kg com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	70	390		
105	Milho para pipoca embalagem de 500gr com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	60	800		
106	Óleo de soja refinado, embalagem pet de 900 ml, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem. Envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a conta da date de fabricação impressa na embalagem.	unidade	70	3200		
107	Orégano seco, embalagem com 200g com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	30	525		
108	Pêssego em calda peso líquido 820g - drenado 400g com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	35	270		
109	Pó para gelatina dietética, sabor morango, embalagem com 12 g, com validade mínima de 3	unidade	35	390		



	meses e data de fabricação impressa na embalagem.					
110	Pó para gelatina, embalagem de 1 kg no sabor de morango, uva ou abacaxi, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	kg	45	860		
111	Sagu de mandioca, embalagem de 500 gramas, com validade, peso e data de fabricação na embalagem.	pacote	45	520		
112	Sardinha em água ao natural em latas com peso líquido de 250g e drenado de 165g, os rótulos deverão conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da fabricação e o número de registro no órgão competente.	unidade	55	1800		
113	Sardinha ao molho de tomate em latas de peso líquido de 250 g e drenado de 165 g, os rótulos deverão conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da fabricação e o número de registro no órgão competente.	unidade	30	1800		
114	Sal iodado refinado, embalagem de 1 kg com data de validade impressos na embalagem, validade mínima de 06 meses.	kg	45	760		
115	Tempero completo sem pimenta, sem condimentos, conservantes e corantes, embalagem com 1 kg, com validade, peso e data de fabricação na embalagem de plástico resistente e lacrada.	unidade	30	370		
116	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	unidade	35	410		
117	Água mineral com gás, embalagem de 500 ml, devendo apresentar identificação do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, informações nutricionais em fardo de 12 unidades.	fardo	20	150		
118	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml, devendo apresentar identificação do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, informações nutricionais em fardo de 12 unidades.	fardo	19	70		
119	Polpa de frutas, produto natural, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada, devendo apresentar identificação do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	kg	160	3300		
120	Preparado sólido artificial para refresco sabor de laranja, uva, abacaxi ou morango, embalagem de polietileno leitoso de 1 quilo, rendimento 10 litros – com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	pacote	100	600		
121	Refrigerante de sabores variados em pet de 2,5 litros de sabor cola (85 cal) sabor guaraná (80 cal) sabor laranja (82 cal) sabor uva (98 cal) de valor energético em uma porção de 200 ml, em fardo com 06 unidades, com rotulagem de	fardo	05	20		



	validade e data de fabricação na embalagem. OBSERVAÇÃO: <u>Exclusivo Demanda Campanha Nacional de Vacinação</u>					
122	Suco em caixa com 1 litro cada, sabor de Laranja, uva ou abacaxi, devendo apresentar na embalagem identificação do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	unidade	145	4700		

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.
Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017

(Nome da empresa) _____ CNPJ _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo I deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, _____ de _____ de 2017.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal 7.892/2013 do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

Item	Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Unitário em R\$.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias, após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do material e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



3.4.3 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.4.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade do mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão respeitar a legislação em vigor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que dispõe sobre alimentos. Os produtos de origem animal deverão possuir, obrigatoriamente, Registro em Sistema de Inspeção seja ele Municipal, Estadual ou Federal- S.I.M (Sistema de Inspeção Municipal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou SIF (Sistema de Inspeção Federal).

4.2 – A empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.3- **Os Gêneros Alimentícios que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura** deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, localizado junto ao CRAS, na Rua Garibaldi, s/nº, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver, sendo que, no caso de gêneros perecíveis destinados a esta Secretaria, poderá ser exigida entrega diária e/ou semanal no depósito da merenda escolar, conforme discriminado em solicitação ou em cronograma. **Os gêneros alimentícios que forem solicitados pela Secretaria de Saúde** deverão ser entregues no CAPS, localizado na Rua Silva Jardim, s/nº, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver. **Os solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social** deverão ser entregues na Rua Gabriel Machado, nº 1931, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver; **Os produtos solicitados pelas demais secretarias** deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas às sextas - feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver; Todas as entregas serão sem ônus de qualquer natureza à Administração Municipal.

4.4- Os produtos tipo hortifrutigranjeiros devem ser de 1ª qualidade. As frutas, legumes e verduras deverão estar frescos e em excelente estado de conservação, ou seja, prontos para o consumo e deverão ser pesados e acondicionados em sacos plásticos ou redes plásticas, constando em cada embalagem o seu respectivo peso, para conferência. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade e consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos.

4.5 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município



- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, MEIO AMBIENTE.*

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 2° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado

14.3 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 3° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, de Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----
----- Jurídico do Município.
OAB/RS nº -----